00027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N...... *Currais Novos,*.....*de*.....*de 19*.....

LEI Nº 218, DE 18 DE ABRIL DE 1959.

Considera de utilidade pública e necessidade a SOCIEDADE GINÁSIO RURAL DE CURRAIS NOVOS e a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, pelo seu SETOR MUNICIPAL, ambas nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como de necessidade e utilidade públicas a SOCIEDADE GINÁSIO RURAL DE CURRAIS NOVOS e a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS, aqui representada pelo seu SETOR MUNICIPAL, ambas nesta cidade, que se propoêm a fundar e manter ginásios gratuitos nesta localidade, mistos, de que tanto necessita a mocidade estudiosa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 18 de abril de 1959.

Neófito Pinheiro Galvão.
Prefeito.

João Neto Guimarães.
Secretário.